



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 494 DE 17 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018 E
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 40-A DA LEI
MUNICIPAL Nº 201 DE 26 DE
SETEMBRO DE 2005.**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 40-A da Lei Municipal nº 201 de 26 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 404/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40-A - É facultado ao servidor público efetivo investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento optar pela remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo efetivo, com as vantagens adquiridas até a investidura, acrescido de até cinquenta por cento do vencimento base do cargo efetivo, ficando à critério da autoridade administrativa a definição do percentual, limitado ao estabelecido neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrente do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinadas ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal